



**Município de Guarapari**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 516/2021**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.259,42 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

|  |               |
|--|---------------|
| 10.303.0058.2.275 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica          | R\$ 2.450,00  |
| 428 – 3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS                                   |               |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |
| 437 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                     | R\$ 31.076,00 |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |
| 10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde | R\$ 1.733,42  |
| 431 – 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           |               |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 35.259,42**

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.259,42 (Trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

|  |               |
|--|---------------|
| 10.301.0058.2.085 – Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO                 | R\$ 2.450,00  |
| 387 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO                                   |               |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |
| 10.301.0058.1.235 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde     | R\$ 31.076,00 |
| 435 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |               |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |
| 10.301.0058.2.084 – Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde | R\$ 1.733,42  |
| 380 – 3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS                       |               |
| Vínculo – 1.211.0000.0000 – Receita de Impostos e Transf. Impostos         |               |



**Município de Guarapari  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito**

**Total do (s) Débito (s) R\$ 35.259,42**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 02 de julho de 2021.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal